



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

1

**Lei n.º 533/2.010.**

**Súmula:** Institui no Município de Icaraíma "2º NATAL DE LUZ" e concede as respectivas premiações e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Icaraíma através da Divisão de Eventos e Promoção e Cultura "2º NATAL DE LUZ" – com o objetivo de incentivar o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º.** O projeto de que trata o art. 1º desta Lei, é constituído pelo concurso de 2 (duas) modalidades de participantes, mencionadas à baixo, decorados com motivos natalinos:

**MODALIDADES:**

- Imóveis Residenciais;
- Estabelecimentos comerciais e industriais.

**§ 1º** Como critério para julgamento das propostas deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Mensagem;
- II – Beleza;
- III – Criatividade;
- IV – Originalidade.

**§ 2º** Os critérios para julgamento mencionado no parágrafo anterior serão utilizados para avaliação nas duas modalidades, residenciais e estabelecimentos comerciais e industriais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

2

**Art. 3º.** Os interessados em participar das modalidades avaliadas deverão se inscrever na Divisão de Eventos e Promoção Cultural de Icaraíma.

**Parágrafo Único** - As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por modalidade, representadas da seguinte forma:

- a) Imóveis residenciais, representados pelo seu proprietário, locatário, ou outro que o habilite;
- b) Estabelecimentos comerciais e industriais, pelo seu proprietário ou representante legal.

**Art. 4º.** A premiação das modalidades vencedoras serão as seguintes:

a) Imóvel Residencial:

1º Lugar: Isenção de 100% do IPTU 2011;

2º Lugar: Desconto de 50% do IPTU 2011.

b) Estabelecimento Comercial e Industrial:

1º Lugar: Isenção de 100% do Alvará de 2011;

2º Lugar: Desconto de 50% do Alvará de 2011.

**Art. 5º.** Para participarem do concurso as modalidades deverão estar devidamente decoradas até 14 de dezembro de 2010, permanecendo decoradas até 06 de janeiro de 2011.

**Art. 6º.** É vedada a participação no concurso de modalidades pertencentes à comissão julgadora.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora, composta por número ímpar de componentes e serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Icaraíma, mediante decreto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

3

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Art. 8º.** A Divisão de Eventos e Promoção Cultural elaborará regulamento para o presente concurso, que obedecerá as disposições desta Lei.

**Art. 9º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2010.

**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**

**Prefeito**